PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RECEBEMOS
Em: 03/09/12
ASSINATURA

LEI Nº 4.076 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

CÉLIO REIANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, no valor de até R$ 3.800,00; à Instituição Novo Amanhecer, no valor de até R$ 4.000,00 e ao Grupo de Teatro Com Licença Vou à Luta, no valor de até R$5.000,00.

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções concedidas, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesma somente com despesas de custeio.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2012.

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 74/12

CÉLIO REIANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos